



LEI Nº 5.102, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Institui "O DIA DA BANDA LYRA DE MAUÁ" a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de junho, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.224/2015, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Mauá, "O DIA DA BANDA LYRA DE MAUÁ" a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de junho, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º A comemoração a que se refere o artigo anterior consistirá na realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Mauá.

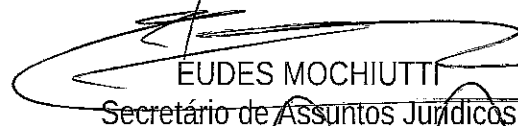
Art. 3º O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 03 (três) integrantes, sendo 02 (dois) vereadores e 01 (um) representante da Banda Lyra de Mauá, que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 5 de novembro de 2015.


DONISETE BRAGA
Prefeito


EUDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos


WALDIR LUIZ DA SILVA
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer